

FACULDADE J&F
INICIAÇÃO CIENTÍFICA
REGULAMENTO

I – DA NATUREZA E CONCEPÇÃO

Art. 1 – A iniciação científica constitui uma atividade prática de caráter científico, desenvolvida por estudantes de graduação sob orientação de professor qualificado, alinhada ao projeto pedagógico institucional e aos objetivos específicos dos cursos.

Art. 2 – Na Faculdade J&F, a iniciação científica está articulada à extensão universitária, com o propósito de despertar a curiosidade, promover a sensibilidade aos problemas comunitários e estimular respostas inovadoras e criativas que contribuam para a melhoria das condições sociais por meio da geração de novos conhecimentos e soluções tecnológicas.

Art. 3 – As atividades de iniciação científica devem integrar o planejamento didático-metodológico dos cursos, inclusive por meio da curricularização da extensão e das atividades complementares.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 4 – São objetivos da iniciação científica na Faculdade J&F:

- I. Desenvolver no estudante a mentalidade científica, o pensamento crítico e investigativo;
- II. Estimular o corpo docente a participar ativamente de projetos e grupos de pesquisa;
- III. Integrar ensino, extensão e pesquisa como elementos fundamentais da formação universitária.

III – DO DESENVOLVIMENTO

Art. 5 – Para viabilizar a integração entre iniciação científica, extensão e ensino, será criado, desde o início das atividades da Faculdade J&F, um Núcleo de Pesquisa e Extensão dedicado.

Art. 6 – O Núcleo de Pesquisa e Extensão será coordenado por docente com titulação em programa de pós-graduação stricto sensu e vínculo de trabalho em regime integral.

- Parágrafo único – O coordenador será indicado pelo Diretor Geral da Faculdade e terá mandato bienal podendo ser reconduzido.

Art. 7 – O Núcleo será composto por docentes e tutores, que disporão de carga horária específica semestral, conforme contrato de trabalho integral.

Art. 8 – As linhas de pesquisa deverão abranger as áreas de conhecimento dos cursos ministrados na Faculdade.

Art. 9 – Os projetos vinculados à iniciação científica poderão receber financiamento interno ou externo à Faculdade, condicionado à aprovação orçamentária pela Diretoria Geral.

Art. 10 – Todos os projetos devem obedecer rigorosamente às normas legais e éticas de pesquisa, especialmente quando envolverem seres humanos ou animais.

Art. 11 – Os resultados das pesquisas deverão ser divulgados obrigatoriamente à comunidade acadêmica e à sociedade por meio de veículos adequados.

- Parágrafo único – Relatórios semestrais das pesquisas realizadas deverão ser elaborados pelo Núcleo para registro e avaliação.

Art. 12 – A Faculdade incentivará e apoiará a publicação e a divulgação dos trabalhos científicos produzidos, promovendo a participação em eventos acadêmicos e científicos, internos e externos.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 13 – Os estudantes poderão integrar grupos e projetos de iniciação científica mediante inscrição em processos divulgados previamente por edital.

Art. 14 – As regras para inscrição, participação e permanência nos projetos deverão estar claramente especificadas no edital correspondente.

Art. 15 – A participação em projetos de iniciação científica será contabilizada como atividade complementar, respeitando os limites estabelecidos.

Art. 16 – Cada estudante ingressante deverá ter sua participação formalizada por meio de plano de trabalho elaborado pelo orientador, utilizando formulário próprio.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 – Esta regulamentação poderá ser complementada por normativas específicas conforme necessidade.

Art. 18 – Compete ao Conselho Superior da Faculdade, por meio do Diretor Geral, deliberar sobre assuntos não previstos neste Regulamento.

Art. 19 – Este regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

